



## **LEI ORDINÁRIA Nº 213**

*de 25 de novembro de 1963*

# **Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal  
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1°..**

*Fica atualizado o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:*

**a).** Refeições por conta do diarista Cr\$ 1.000,00

**b).** Refeições por conta da Prefeitura Municipal Cr\$ 600,00

**Art. 2º..** As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro para o Exercício de 1964.

**Art. 3º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963*

*Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em  
Exercício*

*Lei Ordinária Nº 213/1963 - 25 de novembro de 1963*